



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 690 de 16 de Dezembro de 2020**

## **CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG.**

A Câmara Municipal de Queluzito, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo de Queluzito autorizados a conceder um Auxílio-alimentação Especial de Natal aos servidores ativos, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única.

**§ 1º** O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os servidores amparados pela Lei Municipal nº 653/2018 para o mês de dezembro/2020.

**§ 2º** O Auxílio Alimentação Especial será creditado em folha de pagamento ou equivalente

**Art. 2º** Estão excluídos das disposições da presente Lei o servidor:

I - à disposição ou em exercício em quaisquer entidades estranhas aos quadros do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso com ônus para o Município;

II - ausente no trabalho sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS  
DE DEZEMBRO DE 2020.



CÉLIO PREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PATRÍCIA PAULA DE SOUZA GONÇALVES  
Procuradora Municipal